



Câmara Municipal de Cambára

- Estado do Paraná -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – PR.

REQUERIMENTO

Nos termos do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, e dos artigos 63 e 64, da Resolução nº08/96 – Regimento Interno, os Vereadores que subscrevem requerem a Vossa Excelência a criação de Comissão de Inquérito a fim de investigar possível fraude nos procedimentos licitatórios relativos aos Pregões nº 08/2015, 14/2015 e 19/2015, do Executivo Municipal, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

Requerem, ainda, a designação de reunião de líderes para a indicação dos Vereadores que integrarão a Comissão de Inquérito, a fim de se assegurar a proporcionalidade partidária.

JUSTIFICATIVA

Veio a conhecimento dos Vereadores que ora subscrevem a possível ocorrência de fraude nas licitações acima mencionadas, tanto é que ofereceram representação de tais fatos perante o Ministério Público local, conforme Portaria nº MPPR-0019.15.000048-7, que instaurou Inquérito Civil.

Diante da gravidade das supostas ocorrências, tais fatos devem ser apurados por meio de Comissão de Inquérito, razão pela qual se apresenta este Requerimento.

Salienta-se que os requisitos para a criação de Comissão de Inquérito, no âmbito Municipal, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal, estão previstos no art. 33, “caput”, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 63, do Regimento Interno:

Art. 33 - As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara, mediante requerimento de um terço (1/3) de seus



Câmara Municipal de Cambára

- Estado do Paraná -

membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 63. As Comissões de Inquérito, criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores, independentemente de parecer e deliberação do Plenário, destinam-se à apuração de fato determinado e por prazo certo.

Nota-se, assim, que são três os requisitos para a criação de uma Comissão de Inquérito, estando todos eles presentes no caso:

1) Requerimento de um terço dos Vereadores: o presente requerimento é subscrito por três Vereadores, o que corresponde a um terço dos nove membros que compõem esta Casa de Leis;

2) Apuração de fato determinado: possível fraude nos procedimentos licitatórios relativos aos Pregões nº 08/2015, 14/2015 e 19/2015, do Executivo Municipal; e

3) Prazo certo: 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis.

Diante do exposto, é de rigor a criação da Comissão de Inquérito que ora se requer.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2015.

Raffaello Frascati
Vereador

Rogério de Lima
Vereador

Rogério Frutuoso
Vereador